



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2019

CONVITE N.º 03/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA QUE REALIZEM, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NO IMÓVEL QUE SERÁ CONSTRUÍDA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESPERANÇA.

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Ibiraiaras, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que às **09hs do dia 04 de dezembro de 2019**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sítio na Rua João Stella - 55, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação -CPL-, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores -LL-, para receber os envelopes de documentação e propostas e julgar a presente licitação, de acordo com as regras constantes no presente edital:

1.2. A não participação na presente licitação, será entendido como manifesto desinteresse - art. 22, § 7º da LL - e será dado prosseguimento no presente processo licitatório, independentemente do número de participantes, devido à urgência dos serviços a serem prestados, tendo em vista que o início da execução da obra de construção da escola depende do término dos serviços de terraplenagem que por esta licitação serão contratados.

1.3. O presente convite será estendido para aquele cadastrado no âmbito do Município de Ibiraiaras que manifestar seu interesse de participar deste certame, desde que o faça com 24 horas de antecedência a apresentação das propostas.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresas que realizem, pelo menor preço por item, os serviços de terraplenagem no imóvel que será construída a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Esperança, a saber:

Item	Quan-tidade	Un.	Objeto
1	25	Horas má-quina	Serviços de terraplenagem com escavadeira hidráulica com no mínimo 23 toneladas, caçamba de no mínimo 1,5m ³ , motor de no mínimo 140HP, incluindo operador, combustível e deslocamento de equipamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2	25	Horas máquina	Serviços de terraplenagem com trator de esteira, de no mínimo 14 toneladas e lâmina angulável hidráulica de no mínimo 3 metros de largura incluindo operador, combustível e deslocamento de equipamento.
----------	----	---------------	--

2.2. O início da execução dos serviços deverá se dar no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato.

2.3. No preço proposto estão inclusas:

a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;

b) quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Edital de Convite n.º 03/2019 e seus Anexos, bem como materiais de limpeza, ferramental, pessoal, transporte, carga e descarga, combustível e tudo o que seja necessário para a prestação dos serviços;

c) as despesas com operador, combustível e deslocamento de equipamento, bem como os consertos e óleos que se façam necessários, igualmente se constituem em ônus do licitante.

2.4. Caso alguma máquina, durante a prestação dos serviços necessite ficar parada por mais de 48 horas, por necessidade de conserto, deverá o licitante substituir, para que os serviços sejam concluídos o mais rápido possível.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

3.2. Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, contendo no envelope de nº 1 a DOCUMENTAÇÃO e no envelope de nº 2 a PROPOSTA, devendo conter em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2019
CONVITE N.º 03/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
(NOME DO PROPONENTE)

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2019
CONVITE N.º 03/2019
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
(NOME DO PROPONENTE)

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º 1:

O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter todos os documentos constantes nos subitens abaixo:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cartão do CNPJ, podendo ser via impressa por meio eletrônico, que demonstre a situação da empresa como ATIVA, e com objeto compatível ao presente certame;
- b)** Contrato social e alterações, ou a última consolidação;

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

5.3. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo I** do presente edital.

5.4. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006:

a) Declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **Anexo II** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

5.5. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993:

a) Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

5.6. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade no mínimo até o encerramento da presente licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 02:

6.1. No envelope de n° 02 – PROPOSTA – deverá conter os seguintes documentos:

a) Proposta financeira, conforme modelo constante no **Anexo IV**, datilografada, digitada ou manuscrita, cotando o preço expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

após a vírgula, assinada pelos proponentes, com identificação, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, que, se não expresso nada em contrário, será assim considerada;

b) Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **menor preço por item**.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.4. Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

7.5. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO:

8.1. Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

8.2. Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

8.5. Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio ou apresentados a CPL até o horário e data do início da reunião do certame.

8.6. A CPL não se responsabilizará pelo extravio dos envelopes que não forem entregues pessoalmente.

8.7. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

8.8. Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a execução do objeto licitado.

8.9. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a)** irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;
- b)** não atendam às exigências do Edital.

8.11. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

8.12. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

8.13. Os preços ofertados devem estar compatíveis com o mercado, sob pena de desclassificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Homologado o processo licitatório, a administração convocará o representante legal da empresa vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 02 dias, contados da data de sua notificação.

10.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos.

10.3. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.4. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo V**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certificação de recebimento firmada pelo fiscal do contrato administrativo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraíaras

11.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

11.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

11.4. O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assinar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e não assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

e) A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraíaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

02 (dois anos).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	6.1. Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.026 - Construção de Escola de Educação Infantil
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	929

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

14.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão de Licitação.

14.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

14.6. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

14.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

14.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

14.9. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n. 8.666/93 de ofício ou mediante provação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

14.10. Os casos decorrentes de omissão deste edital serão resolvidos com aplicação das disposições da legislação pertinente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min até às 17h30min na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, 26 de novembro de 2019.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
 Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 102/2019
CONVITE N°. 03/2019**

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG sob o nº. _____, residente na _____, n._____, no município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e carimbo.

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 102/2019
CONVITE N°. 03/2019

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU
MEI.**

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, declararam para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do representante legal)

(Carimbo e assinatura do Contador)





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 102/2019

CONVITE N°. 03/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURAL

Ao
Município de Ibiraiaras/RS
Comissão Permanente de Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n._____, no município de _____, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG sob o n.º _____, residente na _____, n._____, no município de _____, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal:

(Facultativamente, este anexo poderá ser apresentado no envelope nº. 01 - Documentação).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 102/2019

CONVITE N°. 03/2019

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

RG:

CPF:

n.º:

Endereço:

Estado:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite nº 03/2019, cujo objeto constitui na contratação de empresas que realizem, pelo menor preço por item, os serviços de terraplenagem no imóvel que será construída a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Esperança, conforme descritivo abaixo:

Item	Quan ti- dade	Un.	Objeto	Valor unitá- rio	Valor total
1	25	Horas máquina	Serviços de terraplenagem com escavadeira hidráulica com no mínimo 23 toneladas, caçamba de no mínimo 1,5m ³ , motor de no mínimo 140HP, incluindo operador, combustível e deslocamento de equipamento.		
2	25	Horas máquina	Serviços de terraplenagem com trator de esteira, de no mínimo 14 toneladas e lâmina angular hidráulica de no mínimo 3 metros de largura incluindo operador, combustível e		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

		deslocamento de equipamento.		
--	--	------------------------------	--	--

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 – Proposta).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 102/2019
CONVITE N°. 03/2019
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º xxx representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para realizar os serviços de terraplenagem no imóvel que será construída a Escola Municipal de Educação Infantil Jardim Esperança, conforme descritivo abaixo:

Item	Quan- ti- dade	Un.	Objeto	Valor unitá- rio	Valor total
1	25	Horas máquina	Serviços de terraplenagem com escavadeira hidráulica com no mínimo 23 toneladas, caçamba de no mínimo 1,5m ³ , motor de no mínimo 140HP, incluindo operador, combustível e deslocamento de equipamento.		
2	25	Horas máquina	Serviços de terraplenagem com trator de esteira, de no mínimo 14 toneladas e lâmina angular hidráulica de no mínimo 3 metros de largura incluindo operador, combustível e deslocamento de equipamento.		

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

Parágrafo único - O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a)** todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- b)** quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o Edital de Convite n.º 03/2019 e seus Anexos, bem como materiais de limpeza, ferramental e outros;
- c)** as despesas com operador, combustível e deslocamento de equipamento, bem como os consertos e óleos que se façam necessários, igualmente se constituem em ônus do licitante

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certificação de entrega dos serviços em conformidade com esta licitação, firmada pelo fiscal do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de prestação de serviços se inicia a partir da data da assinatura, e terá vigência por 01 mês.

Parágrafo único: O início da execução dos serviços deverá se dar no prazo de 24 horas após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato, através dos seguintes servidores:

- a)** xxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Gestor do contrato administrativo;
- b)** xxxxxxxxxxxxxxxxx, para exercer a função de Fiscal do contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de ~~apresentação de documento ou declaração falsa~~ para fins de habilitação no

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

e) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

d) A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único - A multa aplicada será descontada do valor que a CONTRATADA faça jus.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas do presente contrato serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	6.1. Setor de ensino com recursos próprios
Projeto/Atividade:	1.026 - Construção de Escola de Educação Infantil
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	20 - MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Despesa:	929

CLÁUSULA NONA - A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS - CNPJ 87.613.584/0001-59

Rua João Stella, 55 - CEP 95.305-000 - Ibiraiaras - RS - Fone: (54) 3355.1122

www.ibiraiaras.rs.gov.br - E-mail: administracao@pmibiraiaras.com.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
 Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

xxxxxxxxxxxx

Gestor

xxxxxxxxxxxx

Fiscal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: